MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.055, DE 2021

Institui a Câmara de Regras Excepcionais para Gestão Hidroenergética com o objetivo de estabelecer medidas emergenciais para a otimização do uso dos recursos hidroenergéticos e para o enfrentamento da atual situação de escassez hídrica, a fim de garantir a continuidade e a segurança do suprimento eletroenergético no País.

EMENDA Nº

No projeto de lei de conversão, acrescente-se novo § 3° ao art. 4° da Medida Provisória n° 1.055, de 2021:

Art.	4°	 							

§ 3º Todos os custos relacionados às contratações de reserva de capacidade de que trata o § 1º serão suportados por recursos provenientes das bonificações pela outorga de novos contratos de concessão de geração de energia elétrica associadas ao processo de desestatização da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Eletrobras."

JUSTIFICAÇÃO

Constata-se que o § 1º do artigo 4º da Medida Provisória (MPV) nº 1.055, de 2021, prevê que a Câmara de Regras Excepcionais para Gestão Hidroenergética – CREG possa determinar a contratação de reserva de capacidade de geração, como medida para minimizar os efeitos da crise energética a que estamos submetidos. Essa contratação, caso seja efetuada, provocará indesejáveis aumentos tarifários, se mantido o texto encaminhado pelo Poder Executivo.

Por sua vez, a elevação das contas de energia elétrica dos consumidores acarretará danosas consequências para a população e para a economia, pois vivemos período de grave crise econômica e social, em cenário de altíssimos e crescentes índices inflacionários.

A inviabilidade do aumento das faturas de energia elétrica tornase ainda mais evidente quando verificamos que a presente crise energética, que pode levar a graves problemas de suprimento ainda este ano, decorre essencialmente da má gestão realizada pelo governo federal dos recursos hídricos associados às hidrelétricas.

Atualmente, passamos por situação inédita, derivada da desatenção dos órgãos governamentais responsáveis, em que algumas hidrelétricas de grande importância apresentaram níveis baixíssimos em seus reservatórios, logo ao final do período úmido, época em que normalmente apresentam os volumes mais confortáveis. Esse é o caso, por exemplo, dos reservatórios das usinas de Marimbondo e Água Vermelha, situadas no rio Grande, formador do rio Paraná, que detinham, respectivamente, 6,6% e 7,4% de volume útil em 26/05/2021, segundo informações do Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS), valores nunca antes alcançados em todo o histórico de operação desses empreendimentos.

Assim, mesmo tendo votado contrariamente à Medida Provisória que viabilizou a desestatização da Eletrobras, consideramos que a melhor solução para correção das falhas cometidas seja direcionar os valores a serem arrecadados com a bonificação pela outorga dos novos contratos de concessão de geração vinculados à desestatização, para cobertura dos custos gerados pelas medidas previstas na MPV. Dessa maneira, poderemos evitar novos aumentos das faturas de energia elétrica e, assim, diminuir uma parcela dos enormes prejuízos que essa infeliz privatização inevitavelmente trará ao país.

Diante dos benefícios que esta emenda poderá trazer, especialmente à população mais carente, solicitamos sua incorporação ao projeto de lei de conversão a ser aprovado pelo Congresso Nacional.

Deputada MARÍLIA ARRAES PT/PE